CONSELHO SUPERIOR
DE ESTATÍSTICA

DOCT/1027/CSE/SPCD

19ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E DIFUSÃO

RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E DAS OUTRAS ENTIDADES INTERVENIENTES NA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL, PARA 2003

Considerando que, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, *"compete ao Conselho Superior de Estatística apreciar o Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística e o correspondente Relatório final"*;

Considerando que o projecto de Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística (INE) e das outras entidades intervenientes na produção estatística oficial, para 2003, reflecte não só as preocupações nacionais em matéria de estatísticas, mas também as preocupações comunitárias, nomeadamente no que diz respeito às obrigações constantes do Plano de Acção das estatísticas da União Económica e Monetária e, também, quanto à implementação dos indicadores estruturais definidos pelo Conselho Europeu;

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, reunida em 4 de Dezembro de 2002, de acordo com a alínea d), do número 2, do anexo D da 14ª Deliberação do CSE, **recomenda ao plenário do Conselho Superior de Estatística (CSE) a emissão de parecer favorável, quanto ao Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística (INE) e das outras entidades intervenientes na produção estatística oficial, para 2003**, sem prejuízo da introdução dos ajustamentos decorrentes da apreciação pela Secção.

Tendo tomado conhecimento dos constrangimentos orçamentais para o exercício de 2003, que foram transmitidos pelo INE e por outras entidades intervenientes na produção estatística oficial, **a Secção recomenda ao Instituto Nacional de Estatística** que, até à realização do plenário do CSE, proceda ao ajustamento do Plano de Actividades apreciado pela Secção, tendo em conta as dotações orçamentais atribuídas, no pressuposto, como referido pelo INE, de que os Regulamentos e os compromissos comunitários não poderão ficar comprometidos.

Considera ainda a Secção, no contexto das restrições orçamentais e consequente necessidade de racionalização das fontes de informação **que**, na sequência da publicação do Decreto-lei nº 294/2001 de 20 de Novembro e das anteriores recomendações do Conselho, **se deve continuar a sensibilizar o Governo** para a importância e imperatividade de ser flexibilizado, em tempo útil, o acesso a fontes de informação administrativa para utilização estatística.

Lisboa, 12 de Dezembro de 2002

O Presidente da Secção, *Orlando Caliço*
A Secretária do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*